



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818- Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná  
rhsapopema@hotmail.com

## DECRETO Nº 114/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

### RESOLVE

**Art. 1º - Retificar o Decreto nº 104/2017, conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidores efetivos, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, nas funções conforme quadro a seguir:**

NOME	MAT	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Janillton da Silva Lopes	613-1	Coordenador da Dengue	GTIDE-3
Elza Saeko Sasaki	724-1	Atendimento nas Escolas Municipais e Sec. de Saúde	GTIDE-1

**Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Sapopema, 31 de maio de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 114/2017**

**DECRETO Nº 114/2017**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**RESOLVE**

**Art. 1º - Retificar o Decreto nº 104/2017**, conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidores efetivos, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, nas funções conforme quadro a seguir:

NOME	MAT	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Janilton da Silva Lopes	613-1	Coordenador da Dengue	GTIDE-3
Elza Saeko Sasaki	724-1	Atendimento nas Escolas Municipais e Sec. de Saúde	GTIDE-1

**Art. 2º -** A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 31 de maio de 2017.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**F5D98013

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2017. Edição 1265

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>